



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I N° 96, DE 16 DE JUNHO DE 1951 .

Modifica artigo do decreto-lei N° 62,
31/12/1945 .-----

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica modificado o art. 2º do decreto-lei N° 62, de 31/12/1945, que passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 2º - O cargo de que trata o artigo 1º deste decreto-lei é considerado isolado, de provimento efetivo, dependente de concurso, salvo na caso de funcionário que tenha exercido esse cargo interinamente no mínimo por cinco (5) anos, dando provas de sua competência e idoneidade, além de apresentar atestado de habilitação passada pelo Departamento de Obras Sanitarias da Secretaria da Viação do Estado de São Paulo".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 16 de junho de 1951 .

A.) - João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .